



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto n° 030, de 20 de outubro de 2004.

**FIXA TRÊS DIAS DE LUTO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE NO DIA 01 DE
NOVEMBRO DO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICA:**

SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art.68, do inciso VI, da
Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

DECRETA: 1º Fica decretado três dias de Luto Oficial neste ente federado

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas
Municipais de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no dia 01 de novembro do corrente,
em razão do Feriado que acontecerá no dia 02 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta medida visa a contenção de despesas pela Administração
Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2004.

Prefeito Municipal

CLAUDIR JOSÉ CARLOS BERTI
Secretário Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 20/10/04 até 03/11/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegar
Tesoureiro